



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **ROMULO DISCONZI DENARDI EIRELI** CNPJ 94.765.765/0001-66, situado a Rua Alexandre Pasqualini, Nº 250, Rivera, Jaguari – RS, CEP 97.760-000,, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 149/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CJ	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	560,00	560,00
2	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	205,00	410,00
3	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	170,00	340,00
4	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRA	80,00	160,00
5	1	UN	SENSOR BOMBA D'ÁGUA	70,00	70,00
6	1	UN	TERMINAL DIREÇÃO LE	180,00	180,00
7	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	290,00	580,00
8	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO LD	190,00	380,00
9	2	UN	PARAFUSO 14 X120	7,50	15,00
10	1	UN	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	190,00	190,00
11	1	UN	PISTA RETENTOR DIANTEIRO POLIA VIRABREQUIM	120,00	120,00
12	1	UN	POLIA GUIA LISA CORREIA VENTILADOR	230,00	230,00
13	1	UN	JUNTA CARTER	110,00	110,00
14	1	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR	85,00	85,00
15	1	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR 17X35X10	25,00	25,00
16	1	UN	COLA 3M	20,00	20,00
17	1	UN	JUNTA TAMPA FRONTAL DISTRIBUIÇÃO	80,00	80,00
18	1	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	305,00	305,00
19	1	UN	PLACA RETIFICA	320,00	320,00
20	1	UN	POLIA ALTERNADOR	180,00	180,00
21	1	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA.	45,00	45,00
22	1	UN	PARAFUSO 12X120	17,00	17,00
23	1	UN	PORCA TRAVA 16MM	5,00	5,00
24	1	UN	TAMPA FRONTAL	1.350,00	1.350,00
25	1	UN	JUNTA TAMPA FRONTAL	170,00	170,00
26	1	UN	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	125,00	125,00
27	1	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	40,00	40,00
28	1	UN	PARAFUSO 12X60	10,00	10,00
29	2	UN	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	15,00	30,00
30	4	UN	CINTAS PLASTICAS	1,00	4,00
31	1	UN	CONCERTO COLETOR	150,00	150,00
32	1	UN	CONCERTO ALTERNADOR	200,00	200,00



33	1	UN	TESTE SCANER E MODULO	1.000,00	1.000,00
			Total dos Produtos		7.506,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma integral ou parcelada, após assinatura deste Contrato e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal De Educação, Rua Gal João Antônio – 1305 – centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.9. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 7.506,00 (Sete mil quinhentos e seis Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Poder: CONSOLIDADO

Dotação Reduzida: 13280

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA E DO TRANSPORTE ESCOLAR MDE 2026

Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso: MDE 20

Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Poder: CONSOLIDADO

Dotação Reduzida: 13212

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA E DO TRANSPORTE ESCOLAR MDE 2026

Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso: MDE 20



. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 502/2022, Dispensa de Licitação nº 149/2022, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 20 de julho de 2022

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 20/07/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.